



Prefeitura Municipal de Cascavel
Cascavel - Ceará

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1993/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Dá denominações as Ruas e a Avenida do Loteamento Eldorado na Sede do Município de Cascavel – CE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCABEL – CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL – CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Eldorado desta forma: RUA 01 de RUA DA FELICIDADE, o logradouro que se inicia na Rua Verônica Colares de Almeida e termina na Rua Francisca Colares de Almeida; RUA 02 de RUA EÇA DE QUEIROZ e RUA 03 de RUI BARBOSA, que se iniciam na Rua Pedrosa de Aguiar e termina na Rua João Pereira de Almeida; RUA 04 de RUA JOSÉ ARI DE CASTRO SABOIA, que se inicia na Rua Pedrosa Aguiar e termina na Rua Francisca Colares de Almeida; RUA 05 de RUA MARIA ELIETE VITORIANO, que se inicia na Avenida Luiz Alves da Silva e termina na Rua João Pereira de Almeida; RUA 06 de RUA VERÔNICA COLARES DE ALMEIDA, que se inicia na Rua da Felicidade e termina na Rua Francisca Colares de Almeida; RUA 07 de RUA NATAL, que se inicia na Rua Verônica Colares de Almeida e termina nas extremidades do terreno de propriedade da Senhora Neide Lopes da Silva; RUA 08 de RUA FRANCISCA COLARES DE ALMEIDA e RUA 09 de RUA JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA, que se iniciam na Rua Verônica Colares de Almeida e termina na Rua da Felicidade; RUA 10 e 11 de AVENIDA LUIZ ALVES DA SILVA, que se inicia na Rua Verônica Colares de Almeida e termina na Rua da Felicidade; RUA 12 de RUA FRANCISCO KAKAL DE CASTRO, que se inicia na Rua Verônica Colares de Almeida e termina na Rua José Ari de Castro Saboia; RUA 13 de RUA PEDROSA DE AGUIAR, RUA 14 de RUA RAIMUNDA GOMES DA SILVA, RUA 15 de RUA TERESINHA SALES BARBOSA, RUA 16 de RUA MIGUEL ROSA FABRICIO, RUA 17 de RUA MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO, RUA 18 de RUA FRANCISCA SATURNO DA SILVA e RUA HEBE CAMARGO; que se iniciam na Rua Verônica Colares de Almeida e termina na Rua da Felicidade, conforme cópia anexa do mapa do referido local.

Parágrafo Único – O Poder Público Municipal providenciará a aposição de placas e outros sinais indicativos para reconhecimentos das Ruas e Avenida ora denominadas.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos 13 de março de 2020.


TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel – CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL – PMC.

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650–Centro, CEP: 62.850-000 – Cascavel – CE

C.N.P.J.: 07.589.369/0001-20 e C.G.F.: 06.920.253-2.

Fone/Fax: (85)3334-2840, (85)3334-1551- RAMAL: 218.